



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 448**

***“Autoriza o poder executivo a  
Adquirir Lotes de Terrenos Urbanos Para  
Assentamento de Familiar Carentes e  
Desabrigadas”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir lotes de terrenos para assentamento de famílias carentes e desabrigadas.

Art. 2º - A aquisição dos terrenos deverá ser precedida de previa avaliação conforme determina o art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de sua aprovação.

Conceição de Ipanema, 26 de Janeiro de 1996.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal